



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 550/93

81
L
6

CRIA O CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

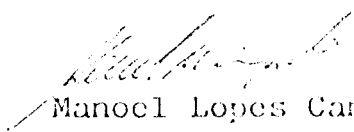
Art. 1º - É criado na estrutura administrativa do Município, o cargo de Contador Geral do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

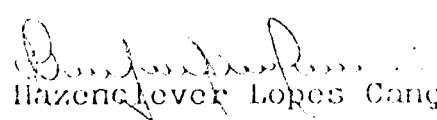
Art. 2º - As atribuições do cargo criado no caput desta Lei, será a de atender o registro analítico e sintético dos atos e fatos administrativos, de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Econômica da Administração.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei, terá os vencimentos a nível de Secretário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, 26 de OUTUBRO de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Házenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração